



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020



REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº		Nº 05/2019
Pregão Presencial nº		Nº 03/2019
Tipo		Menor preço por item
Dotações Orçamentárias		Órgão 0206 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde UO02 020602.1030110011.021 - Aquisição Mobil., Eletr. e Equip. 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente Ficha: 239 Fonte: 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
1ª Sessão Pública		27/03/2019 as 09:hs00min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.		27/03/2019 as 08hs30min.
Objeto do certame	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI DO EDITAL.	
Valor Global Estimado		R\$ 43.838,41 (Quarenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).
Edital	O edital estará disponível com o pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 08h às 12h e de 14h as 18hs, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail, independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.	
Contatos e informações:	Valéria Alves Pereira – Presidente da CPL Telefone: (31) 3713-1420 E-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br	

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 – Centro, nesta cidade, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Decreto nº 2042/2018, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 – Centro, na cidade de Capim Branco/MG até **08:30 horas** do dia **27/03/2019**. E o pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a **abertura da sessão às 09h** do dia **27/03/2019**.

2 - DO OBJETO

2.1 – Aquisição de materiais permanentes odontológicos em atendimento ao Município de Capim Branco/MG, conforme especificações constantes no Anexo VI do edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02

(dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital esta disponível com o pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 08hs às 12hs e 14hs às 18hs, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do site da Prefeitura www.capimbranco.mg.gov.br** independente de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, **sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:**

Prefeitura Municipal de Capim Branco

**Envelope nº 1 - “PROPOSTA
COMERCIAL”**

Processo Licitatório nº 05/2019

Pregão Presencial nº 03/2019

Razão social:

CNPJ:

E mail:

Telefone:

Prefeitura Municipal de Capim Branco

Envelope nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 05/2019

Pregão Presencial nº 03/2019

Razão social:

CNPJ:

E mail:

Telefone:

6.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.4.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

7.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa, devendo a procuração ter a firma do outorgante reconhecida.

7.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO).

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Carta informando o nome dos representantes e distribuidores dos equipamentos ofertados, instalados no Brasil, que prestam assistência técnica e manutenção, fornecendo o contato dos mesmos - endereço, telefone(s), fax, site, e-mail e outras formas de contato;
- g. **Catálogo das máquinas e equipamentos em língua portuguesa.**
- h. Entregará as máquinas e equipamentos conforme descrito no termo de referencia constante no edital.
- i. **Apresentar registros dos produtos junto à ANVISA relativa a todos os produtos médicos hospitalares;**

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito o pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às **09h** do dia **27/03/2019** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 - Centro, na cidade de Capim Branco/MG.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 08h30min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por ITEM**.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

10.2.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.3.2 – As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverá apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenho(s) anterior(es) ou atual(ais) de forma satisfatória, de fornecimento(s) compatível(éis) com o objeto desta licitação;

10.4.2 - Apresentar registros dos produtos junto à ANVISA relativa a todos os produtos médicos hospitalares;

10.4.3 – Apresentar Alvará Sanitário Municipal/Estadual em plena validade, pelas empresas que comercializam produtos médicos hospitalares;

10.4.4 – Apresentar Autorização de Funcionamento pela ANVISA (AFE) em plena validade, pelas empresas que comercializam produtos médicos hospitalares.

10.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.5.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**.

10.5.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO V**.

10.5.2.1 - Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

10.6 – DOS DOCUMENTOS

10.6.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.6.2 - Para fim da previsão contida no **item 10.5**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

10.6.3 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro.

10.6.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10.6.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s)**

alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**.

13.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial Municipal.

17 – DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

17.1 – A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para entrega das máquinas e equipamentos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.2. – A empresa corrigirá as entregas não aceitas pela Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição.

17.3 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos material/equipamento no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

18 – PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado em uma única parcela em 30 dias após a entrega. Mediante a apresentação de Nota Fiscal, e entrega do produto, desde que o item esteja de acordo com o solicitado observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

18.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – PRAZOS

19.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

Órgão 0206 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde UO02
020602.1030110011.021 - Aquisição Mobil., Eletr. e Equip.
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 239
Fonte: 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município Capim Branco poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.6 – É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

22 – ANEXOS

22.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

22.1.2 – ANEXO I – descrição e especificação do Objeto;

22.1.3 – ANEXO II – declaração de pleno atendimento;

22.1.4 – ANEXO III – modelo de procuração para o credenciamento;

22.1.5 – ANEXO IV – modelo de declaração que não emprega menor;

22.1.6 – ANEXO V – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

22.1.7 – ANEXO VI – termo de referencia;

22.1.8 – ANEXO VII – minuta de contrato;

Capim Branco, 03 de março de 2019.

Rafael Sampaio Santos

Pregoeiro

ANEXO I

Descrição e especificações do Objeto - MODELO DE PROPOSTA

MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO - MG

PREGÃO NÚMERO. ____/2019.

PROCESSO N.º ____/2019.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESTILADORA DE ÁGUA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. TEMPO PARA DESTILAR 150 ML DE ÁGUA: 19 MINUTOS. TEMPO PARA DESTILAR 300 ML DE ÁGUA: 37 MINUTOS. NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. CAPACIDADE PARA DESTILAR ATÉ 3,8 LITROS POR CICLO.	UNI	01		
02	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (COM EQUIPO SUGADOR E REFLETOR). MOTORES SILENCIOSOS ISENTOS DE ÓLEO. CUBA TRANSLÚCIDA. UNIDADE AUXILIAR COM TRÊS PONTAS SENDO DOIS TERMINAIS PARA ALTA ROTAÇÃO. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA E NA COR AZUL. BRAÇOS RESISTENTES QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE. PEDAL DE COMANDO PARA AS FUNÇÕES DA CADEIRA E ACESSÓRIOS.	UNI	03		



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020



EQUIPAMENTO COM ESTABILIDADE EM RELAÇÃO AO PISO. CABEÇOTE BIARTICULADO. ESTRUTURA CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM AÇO ESTÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA LISA DE ALTO BRILHO RESISTENTE, ACABAMENTO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, ARTICULAÇÃO CENTRAL COM PONTOS DE LIGAÇÃO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO NAS LATERAIS DA CADEIRA (LINHA DO ACETÁBULO). BASE RETANGULAR COM DIMENSÕES QUE POSSIBILITEM MELHOR POSICIONAMENTO DO PROFISSIONAL, CHAPA COM ESPESSURA DE ½" DE AÇO MACIÇO, TRATADA COM BANHO ANTIOXIDANTE, ANTIFERRUGINOSO, FOSFATIZADO, PINTADA EM EPÓXI À 250° CELSIUS, ISOLADA POR DEBRUM DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA EVITAR OXIDAÇÃO. POSSUI DOIS FUROS PARA OPÇÃO DE FIXAÇÃO AO PISO. PEDAL DE COMANDO PARA TODOS OS MOVIMENTOS DA CADEIRA, COM 4 MOVIMENTOS INDIVIDUAIS (SOBE ASSENTO, DESCE ASSENTO, SOBEENCOSTO, DESCE ENCOSTO), VOLTA A ZERO, VOLTA A ÚLTIMA POSIÇÃO (LAST POSITION), BOTÃO PARA ACIONAMENTO DO REFLETOR COM MAIS DE UMA INTENSIDADE LUMINOSA, POSIÇÃO TRENDELENBURG, 4				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020



POSIÇÕES PROGRAMÁVEIS E POSIÇÃO DE CUSPIR. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL E BI-ARTICULÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E MOVIMENTO LONGITUDINAL POSSIBILITANDO CONFIGURÁ-LO COM POSIÇÃO POSTERIOR PARA REALIZAR ATENDIMENTOS A CADEIRANTES. LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA CROMADA E POLIDA OU PINTADA COM TINTA À BASE DE EPÓXI. SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO ACIONADO ATRAVÉS DE ATUADOR MOTO-REDUTOR COM ROSCA SEM FIM (ISENTO DE ÓLEO), PROPORCIONANDO SUAVIDADE NOS MOVIMENTOS E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM POTÊNCIA PARA ERGUER ATÉ 200 KG (CARGA DISTRIBUÍDA DO PACIENTE, ACESSÓRIOS E APARELHOS), O SUFICIENTE PARA ATENDER COM MELHOR DIMENSIONAMENTO A MÉDIA/PESO DO SER HUMANO MUNDIAL. POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E CHAVE GERAL, GARANTINDO SEGURANÇA PARA O EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO AMBIDESTRO POSSIBILITANDO MONTAGEM PARA DESTROS E CANHOTOS. ALIMENTAÇÃO: 127/220V. SELECIONÁVEL, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO. PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA EM TODA A CADEIRA E NO PEDAL DE COMANDO. POTÊNCIA DE				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco*Em Movimento*

Gestão 2017-2020



	ENTRADA: 350VA. REGISTRO NA ANVISA.				
03	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA DOIS CONSULTÓRIOS. SILENCIOSO: RUÍDOS COM MENOS DE 80DB..MANÔMETRO PARA PRESSÃO DO RESERVATÓRIO, MANÔMETRO PARA PRESSÃO DE SAÍDA, REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA COM FILTRO DE AR E DRENO PARA ÁGUA, REGISTRO PARA CONTROLE DA VAZÃO E REGISTRO PARA DRENAGEM DO ACÚMULO DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO, CARACTERÍSTICAS QUE FACILITEM A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE ENTRA EM FUNCIONAMENTO PARA LIBERAÇÃO DA PRESSÃO, CASO HAJA FALHA DO PRESSOSTATO E PROTETOR DE SOBRECARGA COM A FINALIDADE DE PROTEGER O EQUIPAMENTO DE SUPERAQUECIMENTO. CABEÇOTE DUPLO COM 2 MOTORES E 2 PISTÕES CADA, COM 1,12 HP / 1660W (127V) E 1,14 HP / 2200W (220V). FILTRO DE SAÍDA DE AR. ADEQUADO PARA 2 CONSULTÓRIOS. CAPACIDADE DO TANQUE DE 65 LITROS.	UNI	03		
04	APARELHO TRITURADOR UNIVERSAL PARA AMÁLGAMAS E IONÔMEROS EM CÁPSULAS PRÉ-DOSADAS, DOTADO DE SISTEMA OPERACIONAL EFICAZ DE TRITURAÇÃO QUE GARANTA A PERFEITA	UNI	02		



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco*Em Movimento*

Gestão 2017-2020



	HOMOGENEIDADE E CONSISTÊNCIA DA MISTURA. COMUTÇÃO AUTOMÁTICA DE 127V A 220 VCA. CONSUMO: 270VA.FREQUÊNCIA:60HZ. TEMPO DE PROGRAMAÇÃO: 0 A 60 SEGUNDOS.OSCILAÇÕES POR MINUTO: 4200				
05	APARELHO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS, IONÔMEROS E ADESIVOS. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2),COM TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5, 10 E 20 SEGUNDOS. UTILIZADO SEM FIO E COM BATERIA DE LÍTIO. LUZ AZUL FRIA, SEM AQUECIMENTO DENTAL E DA RESINA. BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V – 240V~ (50/60HZ). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS. RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO. MANTÉM ESTABILIZADA A POTÊNCIA DE LUZ. PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO. SISTEMA DE VENTILAÇÃO EFICIENTE. ALTO TEMPO DE VIDA ÚTIL DO LED EMISSOR DE LUZ. PONTEIRAS CONDUTORAS DA LUZ COM GIRO DE 360°.	UNI	02		

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.Condições de Pagamento: Conforme Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020



_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2019

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2019

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial nº ____/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N.º ____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2019

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2019

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco*Em Movimento*

Gestão 2017-2020

**ANEXO VI****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

1.1 - Aquisição de materiais permanentes odontológicos em atendimento ao Município de Capim Branco/MG, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESTILADORA DE ÁGUA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. TEMPO PARA DESTILAR 150 ML DE ÁGUA: 19 MINUTOS. TEMPO PARA DESTILAR 300 ML DE ÁGUA: 37 MINUTOS. NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. CAPACIDADE PARA DESTILAR ATÉ 3,8 LITROS POR CICLO.	UNI	01	R\$ 924,25	R\$924,25
02	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (COM EQUIPO SUGADOR E REFLETOR). MOTORES SILENCIOSOS ISENTOS DE ÓLEO. CUBA TRANSLÚCIDA. UNIDADE AUXILIAR COM TRÊS PONTAS SENDO DOIS TERMINAIS PARA ALTA ROTAÇÃO. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA E NA COR AZUL. BRAÇOS RESISTENTES QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE. PEDAL DE COMANDO PARA AS FUNÇÕES DA CADEIRA E ACESSÓRIOS. EQUIPAMENTO COM ESTABILIDADE EM RELAÇÃO AO PISO. CABEÇOTE BIARTICULADO. ESTRUTURA CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM AÇO ESTÁVEL, COM	UNI	03	R\$ 9861,18	R\$29.583,54



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020



TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA LISA DE ALTO BRILHO RESISTENTE, ACABAMENTO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, ARTICULAÇÃO CENTRAL COM PONTOS DE LIGAÇÃO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO NAS LATERAIS DA CADEIRA (LINHA DO ACETÁBULO). BASE RETANGULAR COM DIMENSÕES QUE POSSIBILITEM MELHOR POSICIONAMENTO DO PROFISSIONAL, CHAPA COM ESPESSURA DE ½" DE AÇO MACIÇO, TRATADA COM BANHO ANTIOXIDANTE, ANTIFERRUGINOSO, FOSFATIZADO, PINTADA EM EPÓXI À 250° CELSIUS, ISOLADA POR DEBRUM DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA EVITAR OXIDAÇÃO. POSSUI DOIS FUROS PARA OPÇÃO DE FIXAÇÃO AO PISO. PEDAL DE COMANDO PARA TODOS OS MOVIMENTOS DA CADEIRA, COM 4 MOVIMENTOS INDIVIDUAIS (SOBE ASSENTO, DESCE ASSENTO, SOBEENCOSTO, DESCE ENCOSTO), VOLTA A ZERO, VOLTA A ÚLTIMA POSIÇÃO (LAST POSITION), BOTÃO PARA AÇIONAMENTO DO REFLETOR COM MAIS DE UMA INTENSIDADE LUMINOSA, POSIÇÃO TRENDELENBURG, 4 POSIÇÕES PROGRAMÁVEIS E POSIÇÃO DE CUSPIR. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL E BI-ARTICULÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco*Em Movimento*

Gestão 2017-2020



	MOVIMENTO LONGITUDINAL POSSIBILITANDO CONFIGURÁ-LO COM POSIÇÃO POSTERIOR PARA REALIZAR ATENDIMENTOS A CADEIRANTES. LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA CROMADA E POLIDA OU PINTADA COM TINTA À BASE DE EPÓXI. SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO ACIONADO ATRAVÉS DE ATUADOR MOTO-REDUTOR COM ROSCA SEM FIM (ISENTO DE ÓLEO), PROPORCIONANDO SUAVIDADE NOS MOVIMENTOS E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM POTÊNCIA PARA ERGUER ATÉ 200 KG (CARGA DISTRIBUÍDA DO PACIENTE, ACESSÓRIOS E APARELHOS), O SUFICIENTE PARA ATENDER COM MELHOR DIMENSIONAMENTO A MÉDIA/PESO DO SER HUMANO MUNDIAL. POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E CHAVE GERAL, GARANTINDO SEGURANÇA PARA O EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO AMBIDESTRO POSSIBILITANDO MONTAGEM PARA DESTROS E CANHOTOS. ALIMENTAÇÃO: 127/220V. SELECIONÁVEL, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO. PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA EM TODA A CADEIRA E NO PEDAL DE COMANDO. POTÊNCIA DE ENTRADA: 350VA. REGISTRO NA ANVISA.				
03	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA DOIS CONSULTÓRIOS. SILENCIOSO: RUÍDOS COM MENOS DE	UNI	03	R\$ 3396,54	R\$ 10.189,62



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco*Em Movimento*

Gestão 2017-2020



	80DB..MANÔMETRO PARA PRESSÃO DO RESERVATÓRIO, MANÔMETRO PARA PRESSÃO DE SAÍDA, REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA COM FILTRO DE AR E DRENO PARA ÁGUA, REGISTRO PARA CONTROLE DA VAZÃO E REGISTRO PARA DRENAGEM DO ACÚMULO DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO, CARACTERÍSTICAS QUE FACILITEM A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE ENTRA EM FUNCIONAMENTO PARA LIBERAÇÃO DA PRESSÃO, CASO HAJA FALHA DO PRESSOSTATO E PROTETOR DE SOBRECARGA COM A FINALIDADE DE PROTEGER O EQUIPAMENTO DE SUPERAQUECIMENTO. CABEÇOTE DUPLO COM 2 MOTORES E 2 PISTÕES CADA, COM 1,12 HP / 1660W (127V) E 1,14 HP / 2200W (220V). FILTRO DE SAÍDA DE AR. ADEQUADO PARA 2 CONSULTÓRIOS. CAPACIDADE DO TANQUE DE 65 LITROS.				
04	APARELHO TRITURADOR UNIVERSAL PARA AMÁLGAMAS E IONÔMEROS EM CÁPSULAS PRÉ-DOSADAS, DOTADO DE SISTEMA OPERACIONAL EFICAZ DE TRITURAÇÃO QUE GARANTA A PERFEITA HOMOGENEIDADE E CONSISTÊNCIA DA MISTURA. COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 127V A 220 VCA. CONSUMO: 270VA.FREQUÊNCIA:60HZ. TEMPO DE PROGRAMAÇÃO: 0 A	UNI	02	R\$ 973,50	R\$ 1947,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco*Em Movimento*

Gestão 2017-2020



	60 SEGUNDOS.OSCILAÇÕES POR MINUTO: 4200				
05	APARELHO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS, IONÔMEROS E ADESIVOS. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2),COM TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5, 10 E 20 SEGUNDOS. UTILIZADO SEM FIO E COM BATERIA DE LÍTIO. LUZ AZUL FRIA, SEM AQUECIMENTO DENTAL E DA RESINA. BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V – 240V~ (50/60HZ). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS. RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO. MANTÉM ESTABILIZADA A POTÊNCIA DE LUZ. PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO. SISTEMA DE VENTILAÇÃO EFICIENTE. ALTO TEMPO DE VIDA ÚTIL DO LED EMISSOR DE LUZ. PONTEIRAS CONDUTORAS DA LUZ COM GIRO DE 360°.	UNI	02	R\$ 597,00	R\$ 1194,00

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Aquisição de materiais permanentes odontológicos justifica-se para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capim Branco/MG,.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

3.1 - A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para entrega das máquinas e equipamentos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2 - Os equipamentos/materiais permanentes deverão ser entregues acompanhados do certificado de garantia e manuais de operação em português, instalação e conservação, o que será verificado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português.

3.3 - A empresa substituirá as máquinas e equipamentos em desacordo com as especificações exigidas pelo edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição.

3.4 - Antes de findarem os prazos fixados nos itens relacionados acima, e desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que sejam prorrogados; a Prefeitura Municipal de Capim Branco examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou pela aplicação das penalidades prevista na legislação.

4. DO RECEBIMENTO

4.1 - O recebimento dos equipamentos realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da empresa referente à entrega das máquinas e equipamentos, desde que atendidas todas as eventuais solicitações da Prefeitura Municipal.

4.2 - Para fins do disposto no item acima, a Prefeitura liberará os recursos correspondentes as máquinas e equipamentos entregues, após a respectiva vistoria, notificará a empresa da aceitação das entregas e emitirá o respectivo Termo de Recebimento.

5. GARANTIA E MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1 - A validade da garantia dos materiais e equipamentos permanentes deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica, a partir da data do recebimento;

5.2 - Se no período da garantia for constatada a necessidade de mão-de-obra especializada ou troca de peças para manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, alerta-se que os serviços deverão ser realizados e as peças substituídas, no prazo máximo de 10 dias corridos, após notificação oficial, sem ônus adicionais ao Município;

5.3 - As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao Município;

5.4 - No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo 10 (dez) dias corridos, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a licitante não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias corridos, condicionada à aceitação do Contratante;

5.5 - Não sendo solucionado o problema nos materiais permanentes no prazo de 10 (dez) dias corridos, fica o fornecedor obrigado à substituição de equipamento compatível, similar ou de tecnologia superior sem ônus adicionais ao Município;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1 - Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas.

6.2 - Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os materiais;

6.3 - Providenciar, no período de garantia, a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, das peças/materiais que apresentarem defeito, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Capim Branco.

6.4 - Utilizar, quando da substituição de peças e materiais avariados, produtos originais, de primeiro uso, sendo proibido o emprego de insumos reciclados. A Prefeitura reserva-se o direito de recusar qualquer material, peça ou produto que apresente tal característica;

6.5 - Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas.

6.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros.

6.7 - A empresa comunicará verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na entrega das máquinas e equipamentos, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Efetuar os pagamentos na forma deste termo, contrato e do edital.

7.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

7.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

7.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO

8.1 – A fiscalização da entrega das máquinas e equipamentos será exercida pela Secretária de Saúde Thais Emanuele Damiani, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, das falhas, dos problemas ou dos defeitos observados.

9 – DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor global estimado para a contratação, objeto do presente Termo de Referência é de R\$43.838,41 (Quarenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos). conforme planilha abaixo:

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$43.838,41 (Quarenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

Capim Branco, 05 de fevereiro de 2019

Rafael Sampaio Santos
Pregoeiro

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019.

GESTOR DO CONTRATO: _____

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, localizada à _____, n.º _____, _____, Capim Branco/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, _____, Capim Branco/MG, CEP 35.730-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

_____, CNPJ n.º _____, localizada _____, n.º _____, _____, _____/_____, email _____ e telefone _____, instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____ e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/...../2019, homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Aquisição de material permanente odontológico em atendimento ao Município de Capim Branco/MG, conforme especificações constantes no anexo VI do edital do Pregão n.º/2019, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de _____ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

4.1 – A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega das máquinas e equipamentos a contar do recebimento da Autorização de fornecimento.

4.2 – Os equipamentos/materiais permanentes deverão ser entregues acompanhados do certificado de garantia e manuais de operação em português, instalação e conservação, o que será verificado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português.

4.3 – A fiscalização da entrega das máquinas e equipamentos será exercida pela Secretária de Saúde Thais Emanuele Damiani, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, das falhas, dos problemas ou dos defeitos observados.

4.4. – A empresa corrigirá as entregas das máquinas e equipamentos não aceitos pela Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição.

4.5 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber as máquinas e equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.6 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, as máquinas e equipamentos, em que se verifique irregularidades.

4.7 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização, no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre a mesma em condições satisfatórias.

4.8 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

4.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e/ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

4.10 - O pagamento será efetuado em uma única parcela em 30 dias após a entrega. Mediante a apresentação de Nota Fiscal, e entrega do produto, desde que o item esteja de acordo com o solicitado observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.10.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.10.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.10.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.11 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.12 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1 - Efetuar a entrega dos materiais permanentes de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e contrato, no prazo estipulado.

5.1.2 - Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência e contrato, de forma que materiais permanentes estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas.

5.1.3 - Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os materiais;

5.1.4- A validade da garantia dos materiais e equipamentos permanentes deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica, a partir da data do recebimento;

5.1.5 - Se no período da garantia for constatada a necessidade de mão-de-obra especializada ou troca de peças para manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, alerta-se que os serviços deverão ser realizados e as peças substituídas, no prazo máximo de 10 dias corridos, após notificação oficial, sem ônus adicionais ao Município;

5.1.6 - As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao Município;

5.1.7 - No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo 10 (dez) dias corridos, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a licitante não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias corridos, condicionada à aceitação do Contratante;

5.1.8 - Não sendo solucionado o problema nos materiais permanentes no prazo de 10 (dez) dias corridos, fica o fornecedor obrigado à substituição de equipamento compatível, similar ou de tecnologia superior sem ônus adicionais ao Município;

5.1.9 - Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas.

5.1.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros.

5.1.11 - A empresa comunicará verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na entrega das máquinas e equipamentos, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até para atender ao período de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

Órgão 0206 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde UO02
020602.1030110011.021 - Aquisição Mobil., Eletr. e Equip.
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 239
Fonte: 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto lícito, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020



13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capim Branco, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal -

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____